

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 48ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 30 DE JUNHO DE 2015 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 80-49.2015.7.00.0000 - RJ** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** WILSON SALES, Cel RRm Aer. **IMPETRANTES:** Drs. Wagner Júlio Magalhães Ferreira, Paulo Roberto Vieira Santos e Elisângela Rocha Nicolino.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu parcialmente do pedido, para tão somente desentranhar os depoimentos testemunhais realizados pelo Paciente Cel RRm Aer WILSON SALES e demais Acusados no Inquérito Policial Militar, e demais provas ilícitas. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acompanhava o voto do Relator, todavia, acrescentava que deveriam ser anulados os interrogatórios já ocorridos antes da concessão da Ordem. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o Relator e acrescentavam a necessidade de substituir o magistrado e os juízes militares do Conselho Especial que tomaram conhecimento das provas ilícitas. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Dr. Wagner Júlio Magalhães Ferreira, pela defesa, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

**HABEAS CORPUS Nº 112-54.2015.7.00.0000 - RJ** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** BRENO JOSÉ SILVA DE MEDEIROS, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 36-58.2015.7.12.0012 - AM** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM, de 09/03/2015, proferida nos autos do PIC nº 36-58.2015.7.12.0012, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de DARLAN CLAUDIO VIEIRA DE ARAÚJO, Sd Ex, como incurso no art. 312 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Recurso ministerial, mantendo inalterada a Decisão recorrida. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) dava provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM, de 9 de março de 2015, receber a Denúncia oferecida em desfavor do Sd Ex DARLAN CLAUDIO VIEIRA DE ARAÚJO, como incurso no art. 312 do

(continuação da Ata da 48ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2015)

CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 34-92.2014.7.03.0103 - RS** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de RODRIGO FAGUNDES, ex-Sd Aer, do crime previsto no art. 240 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 13/01/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença recorrida. O representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar emitiu parecer oral diverso do constante dos autos. A Defesa foi consultada na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pela continuidade do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, e a Defensora Pública Federal de Categoria Especial, Dra. Tatiana Siqueira Lemos.

**APELAÇÃO Nº 99-44.2012.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, Cb Ex, do crime previsto no art. 303, § 2º, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 02/12/2013. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo do Ministério Público Militar, mantendo a absolvição do Acusado Cb Ex RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS, denunciado como incurso nas penas do delito do art. 303, § 2º, c/c o art. 53, todos do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, e a Defensora Pública Federal de Categoria Especial, Dra. Tatiana Siqueira Lemos.

**APELAÇÃO Nº 58-14.2014.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: MARIO GEOVANE FREITAS SEVERO JUNIOR, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 21/01/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava provimento ao recurso, para reformar a Sentença e absolver o Sd Ex MARIO GEOVANE FREITAS SEVERO JUNIOR, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM e fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

**APELAÇÃO Nº 16-38.2013.7.12.0012 - AM** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: ALESSANDRO ALMEIDA PEREIRA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 02 meses de detenção, como incurso no art. 210 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 15/07/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 48ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, de extinção da punibilidade do ex-Sd Ex ALESSANDRO ALMEIDA PEREIRA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva; **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade do feito, seja a partir da Denúncia ou da Sentença, em razão do alegado direito do Réu de ser reinterrogado após a coleta de provas da instrução criminal e perante o mesmo Conselho que o julgou, além da alegada aplicabilidade do art. 400 do CPP, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que a acolhia; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar suscitada pela Defesa, na qual arguia a ocorrência de nulidade do feito, por cerceamento de Defesa, tendo em vista o indeferimento do pedido de produção de prova pericial na fase do art. 427 do CPPM. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

**APELAÇÃO Nº 17-59.2004.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA FILHO, Sd Aer, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 15/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de extinção da punibilidade pela prescrição. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

**HABEAS CORPUS Nº 128-08.2015.7.00.0000 - RJ** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **PACIENTE**: ANDERSON ATAÍDE DE JESUS, Civil. **IMPETRANTE**: Dr. Alexandre Mourão de Abreu.

O Tribunal, **por unanimidade**, concedeu a ordem de **habeas corpus**, confirmando a liminar anteriormente deferida, para que seja assegurado ao Civil ANDERSON ATAÍDE DE JESUS o cumprimento da reprimenda aplicada nos exatos termos estabelecidos no decreto condenatório prolatado por esta Corte Castrense, e no Mandado de Prisão nº 16 expedido pelo Juízo da 1ª Auditoria da 1ª CJM, ou seja, regime prisional aberto, devendo ser imediatamente recolhido em Casa de Albergado ou, na falta desta, ser-lhe garantido o direito à prisão domiciliar, se, por outro motivo, o Paciente não estiver recolhido à prisão. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, determinou a remessa de cópia do Acórdão ao Exmo. Sr. Presidente desta Corte, para as providências que entender cabíveis. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h35.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 68-67.2014.7.03.0103 (LMG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 244-68.2012.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU e INÊS B. DE ALMEIDA LEITE
- 3 - Apelação - 144-45.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 138-85.2012.7.12.0012 (JCF/LMG) AUD12aCJM Adv. ADRIANO CEZAR RIBEIRO
- 5 - Apelação - 76-86.2014.7.11.0211 (JCF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 48ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2015)

- 6 - Desaforamento - 74-53.2014.7.04.0004 (CAS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 132-22.2014.7.11.0211 (MEG/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 8 - Recurso em Sentido Estrito - 84-34.2013.7.04.0004 (ALP) RSE Adv. DPU
- 9 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 67-14.2009.7.08.0008 (MVS/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Embargos de Declaração - 45-24.2014.7.03.0103 (MVS) AP Adv. DPU
- 13 - Apelação - 147-68.2012.7.01.0201 (JCF/ALP) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 81-49.2013.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 35-67.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 85-29.2014.7.09.0009 (OSB/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 19 - Embargos de Declaração - 284-59.2012.7.11.0011 (FSG) AP Adv. DPU
- 20 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 22 - Embargos de Declaração - 105-80.2014.7.07.0007 (ALP) AP Adv. DPU
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 56-83.2014.7.02.0102 (LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 25 - Correição Parcial - 131-78.2014.7.07.0007 (AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 142-10.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 140-88.2013.7.03.0103 (ALP/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 30 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 31 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI
- 32 - Apelação - 64-23.2014.7.10.0010 (JBF/LMG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 82-41.2013.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. DPU
- 35 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 36 - Apelação - 68-58.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 38 - Apelação - 19-12.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Revisão Criminal - 212-43.2014.7.00.0000 (LCM/JCF) EMBDEC Adv. RENATO L. DE S. SOARES
- 40 - Apelação - 22-53.2010.7.01.0401 (ALP/JCF) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 41 - Agravo Regimental - 235-18.2012.7.11.0011 (FSG) EMB Adv. DPU
- 42 - Recurso em Sentido Estrito - 49-13.2015.7.07.0007 (FSG) AGREG Adv. DPU
- 43 - Apelação - 220-31.2012.7.01.0301 (JBF/CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 44 - Recurso em Sentido Estrito - 44-35.2015.7.12.0012 (CAS) AP Adv. DPU
- 45 - Apelação - 122-37.2012.7.01.0401 (MVS/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 46 - Apelação - 68-80.2013.7.04.0004 (CNS/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 48 - Apelação - 115-61.2013.7.07.0007 (FSG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 143-43.2013.7.03.0103 (JBF/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. MARNE DE SOUZA e MÁRCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA
- 50 - Recurso em Sentido Estrito - 64-21.2014.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 51-19.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 69-94.2014.7.11.0211 (JBF/ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 38-11.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 104-54.2014.7.11.0211 (LMG/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 55 - Recurso em Sentido Estrito - 71-71.2015.7.07.0007 (LMG) EMB Adv. DPU
- 56 - Apelação - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU e DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 57 - Apelação - 12-64.2014.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 164-36.2014.7.01.0201 (FSG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 48ª Sessão de Julgamento, em 30 de junho de 2015)

- 59 - Recurso em Sentido Estrito - 103-57.2014.7.02.0102 (OSB) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 36-48.2014.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 61 - Recurso em Sentido Estrito - 47-87.2015.7.12.0012 (CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 62 - Embargos de Declaração - 99-10.2013.7.07.0007 (JBF) AP Adv. DPU
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 61-45.2013.7.01.0401 (FSG) 4aAUD1aCJM Adv. MARIANA DA SILVA MASCARENHAS e ROBERTA ANDREANI REYNAUD
- 65 - Embargos de Declaração - 28-22.2013.7.03.0103 (LCM) AP Adv. DPU
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 243-49.2013.7.01.0201 (MVS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 26-94.2013.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 40-52.2012.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 70 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO B. VENTURA
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 317-65.2011.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LORENA P. FREYSLEBEN
- 72 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 75 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS ASSUMPCÃO
- 76 - Apelação - 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 77 - Habeas Corpus - 127-23.2015.7.00.0000 (FSG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 79 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 81 - Apelação - 66-84.2012.7.06.0006 (CNS/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 82 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 83 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 84 - Recurso em Sentido Estrito - 62-12.2015.7.07.0007 (LMG) AGREG Adv. DPU
- 85 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO M. DA R. ARAÚJO
- 86 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU e LÁZARO C. PEREIRA
- 87 - Apelação - 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 88 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 89 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 90 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 91 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 01/07/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno